

PROJETO DE LEI , DE 2021.
(Do Sr. Deputado José Ricardo – PT/AM)

Altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, para dispor sobre a transparência e fiscalização dos recursos destinados a combater a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 4-A e parágrafo único a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, com a seguinte redação:

Art. 4-A - É obrigatório à criação de sítio eletrônico “portal da transparência do Covid-19” de acesso público, exclusivamente para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e destinados a combater a Covid-19, pelos estados e municípios.

Parágrafo único - O ente público deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, disponibilizar em sítio eletrônico, contado da aquisição do ato - receita ou despesa - para, de forma detalhada, disponibilizar no meio eletrônico, de que trata o caput.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Carta Cidadã trouxe em sua estrutura normativa princípios norteadores da administração pública e do/a gestor/a público/a. No artigo 37, estão alguns desses princípios, mas o rol é extenso, como por exemplo, o princípio da transparência.

Inúmeras normas infraconstitucionais foram posta no mundo jurídico para dar vida ao princípio da transparência, como ato fundamental para o controle social. A transparência pública é um instrumento auxiliar que permite a todos os cidadãos e cidadãs o acompanhamento e fiscalização da gestão pública.

As Leis de Responsabilidade Fiscal, da Transparência e de Acesso à Informação trazem em seu bojo o princípio da transparência como desdobramento do princípio constitucional da publicidade, permitindo assim, que a gestão seja cotejada e avaliada cotidianamente, além, de possuir um caráter preventivo, inibindo situações de desvio e malversação dos recursos públicos.

Pois bem! Desde que se desencadeou no Brasil a pandemia da Covid-19, os gastos públicos tem sido um item que requer bastante atenção. Com a dispensa de licitação autorizada pelo decreto de calamidade, a preocupação com os desvios e malversação de dinheiro público em estados e municípios, e até mesmo da União aumenta a cada dia.

Além da inoperância brutal ao enfrentamento da Covid-19, houve muitos escândalos de corrupção nas tratativas com os recursos destinados para tal fim. A título de exemplificação citam-se as denúncias investigadas pela Polícia Federal, em que integrantes da cúpula do governo do

Amazonas e empresários montaram um esquema de corrupção na compra de respiradores¹.

Cita-se também o escândalo de desperdício de dinheiro com a compra, pelo Ministério da Saúde, de mais de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus preste a perder a validade, estocados num armazém do governo federal em Guarulhos².

No Amazonas, estado mais afetado pela calamidade do coronavírus, a escassez de UTIs e Oxigênio levou inúmeras pessoas a óbito, causando dor, desespero e muita indignação, diante da postura do governo estadual, do Ministro da Saúde e do presidente da República, que ficaram jogando um para o outro, as responsabilidades da tragédia, em Manaus.

Portanto, a transparência dos recursos destinados para combater a Covid-19 é uma questão de humanidade, pois a população estando informada e se apoderando do controle social, pode muito bem intervir e direcionar tais recursos para a finalidade correta, e sem dúvidas, salvar vidas.

Dadas, as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RICARDO

Deputado Federal – PT/AM

1 < <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/19/policia-federal-apura-superfaturamento-na-compra-de-respiradores-no-amazonas.ghtml> >

2 < <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/11/22/governo-federal-pode-ter-de-jogar-fora-68-milhoes-de-testes-perto-da-validade.htm> >